



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA 2.ª EDIÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRA - 2015

Entre:

Primeiro outorgante:

Raul José Rei Soares de Almeida, Dr. na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato em representação do Município de Mira, pessoa coletiva n.º 506 724 530, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Mira, dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal de 10 de novembro de 2016,

E,

Segundo Outorgante:

Jerónimo Jesus Correia, Cónego na qualidade de Presidente da Direção e **Maria Fernanda Ribeiro Lourenço, Ed.** na qualidade de Tesoureira, com poderes para o ato, em representação do Centro Social Paroquial do Seixo de Mira, pessoa coletiva n.º 501 313 842, com sede na Rua dos Moliceiros, N.º 253, freguesia de Seixo e concelho de Mira, outorgam o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

O Orçamento Participativo do Município de Mira assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz consultiva e outra de cariz deliberativa.

2. A dimensão consultiva diz respeito ao período em que os cidadãos são convidados para apresentar as suas propostas de investimento.

3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras cujos montantes deverão constar do Orçamento Municipal do ano seguinte, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

4. O Município de Mira comprometeu-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano financeiro seguinte ao da participação, se a realização dos projetos for da sua competência ou a transferir para as entidades proponentes os montantes necessários à sua execução.

Que a participação na gestão pública local tem como objetivos:

a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na busca de um melhor compromisso entre a afetação dos recursos disponíveis e os problemas carentes de resolução;

b) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;

c) Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

d) Aprofundar a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia;

e) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, com vista a melhoria da qualidade de vida no concelho.

É celebrado o presente Protocolo, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mira em 10 de novembro de 2016, conforme cópia em anexo, para os efeitos previstos na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para desenvolvimento do Projeto Idosos em Movimento – Ampliação do Lar com sala de reabilitação/fisioterapia e construção de capela.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no valor de € 50.000 (cinquenta mil euros), a transferir para o Segundo Outorgante nos anos de 2016 e 2017.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir as condições e o prazo de transferência do apoio;
- b) Acompanhar a elaboração do Projeto, mediante a apreciação dos elementos facultados pelo Segundo Outorgante, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Desenvolver e executar o Projeto Idosos em Movimento – Ampliação do Lar com sala de reabilitação/fisioterapia e construção de capela, dentro dos parâmetros sociais, urbanísticos e orçamentais, no prazo de máximo de um ano, contado da assinatura do presente protocolo;
- b) Apresentar documento demonstrativo dos montantes despendidos;
- c) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

Modificação, Revogação e Resolução

O presente protocolo pode ser modificado ou revogado por acordo entre as partes.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao cumprimento das obrigações das partes.

Ficha de cabimento em anexo.

Elaborado em dois exemplares, entregues a cada uma das Partes.

Mira, 13 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mira



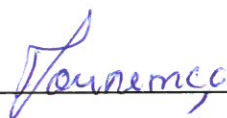
(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

O Presidente da Direção do Centro Social Paroquial do Seixo de Mira



(Jerónimo Jesus Correia, Cónego)

A Tesoureira do Centro Social Paroquial do Seixo de Mira



(Fernanda Ribeiro Lourenço, Ed.)